



DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA A PERDA E CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR ANDERSON LUIZ VENTURA DA SILVA, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 7º, INCISOS III DO DECRETO LEI 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.967.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO III DO DECRETO LEI 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.967, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

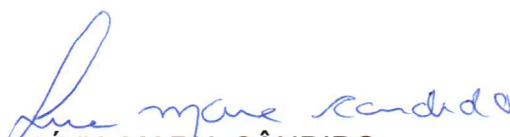
Artigo 1º - Fica declarada a perda e cassação do mandato parlamentar do Vereador Anderson Luiz Ventura da Silva por proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara e faltar com o decoro na sua conduta pública nos termos do artigo 7º, inciso III do Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1.967.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macedônia, 11 de novembro de 2025.


RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME E DE ACESSO AO PÚBLICO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL E NO SITE OFICIAL DESTA CASA DE LEIS, NA DATA SUPRA.


LÍVIA MARIA CÂNDIDO
1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL